

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.080, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1971.

Autoriza execução de obras.

A Câmara Municipal de Guanhães, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar mas as seguintes obras públicas, consignando, para tanto, as necessárias verbas nos Orçamentos municipais:

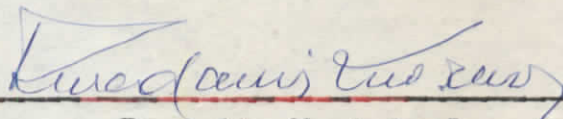
- a) - ampliação das redes elétricas da Cidade;
- b) - iluminação a mercúrio, na Cidade;
- c) - construção de um prédio na Vila Correntinho, para funcionamento de um posto da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- d) - construção de prédios escolares; e
- e) - construção de um prédio na Cidade, para sede da Banda de Música Santa Cecília.

Art. 2º - As obras relacionadas sob as letras "a" e "b", do artigo primeiro, serão executadas mediante convênio ou acordo com empresa concessionária dos serviços de eletricidade responsável pela sua prestação na Cidade e o financiamento poderá ser, inclusive, sob a modalidade de aquisição de ações.

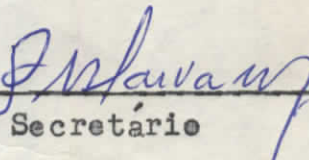
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também a abrir os créditos adicionais que se tornarem necessários.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 02 de dezembro de 1971.



Prefeito Municipal



Secretário